



**Sumário**

DECRETOS..... 2



**DECRETOS****DECRETO Nº 166 /2016**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 804/2015, de 09 de dezembro de 2015:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.232,00 ( três mil, duzentos e trinta e dois reais ) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0204-Departamento de Administração e Finanças

28.846.2150.0.004- Encargos e Obrigações Especiais do Município

000.01.07.00- Recursos Ordinários Livres

222-33.90.47.00- Obrigações Tributárias Contributivas

R\$ 3.232,00**TOTAL****R\$ 3.232,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentárias:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0201- Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

000.01.07.00- Recursos Ordinários Livres

024-33.90.14.00- Diárias – P. Civil

R\$ 3.222,00

026-33.90.30.00- Material de Consumo

R\$ 10.000**TOTAL****R\$ 3.232,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 31 de dezembro de 2016.

**José Roberto Coco****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 165/2016**

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas dependências públicas e dá outras providências.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º - FICA** pelo presente, Decretado Ponto Facultativo no dia 30 de dezembro de 2016, a partir das 11:30 hrs nas dependências públicas municipais.

**Parágrafo Primeiro** – O Departamento Municipal de Saúde; deverá funcionar em regime de plantão.

deverá funcionar em horário normal.

**Parágrafo Segundo** – O Departamento de Serviços Urbanos – (coleta de lixo)

revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 30 de dezembro do ano de 2016.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO****Prefeito Municipal**